

ANEXO I

“Termo de Referência”

1. DO OBJETO

O presente instrumento visa caracterizar, por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, descrevendo as análises realizadas em caráter referencial e estabelecendo os quantitativos e especificações necessários para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AROS PNEUMÁTICOS (PNEUS), CÂMARAS DE AR E PROTETORES, destinados ao atendimento da demanda de todas as Secretarias Municipais de Ribeira do Piauí-PI, nos termos do art. 40, inciso II, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. JUSTIFICATIVA

O presente ETP visa a contratação de empresa especializada para a aquisição de aros pneumáticos (pneus), câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI. A necessidade dessa contratação se justifica pela importância desses insumos para o adequado funcionamento e conservação dos veículos utilizados nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

A frota municipal de Ribeira do Piauí é composta por veículos leves, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus escolares, tratores e máquinas pesadas que atendem a todas as secretarias municipais. O desgaste natural dos pneus pelo uso contínuo em estradas e zonas rurais – peculiaridade do município – exige reposição periódica e planejada, sendo indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração.

Além disso, a manutenção adequada dos pneus reduz riscos de acidentes, evita paralisações na prestação dos serviços e assegura a qualidade e eficácia das atividades realizadas pela Administração Pública Municipal. A contratação está diretamente vinculada ao interesse público e aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Fundamentação legal: **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021** (aquisição de bens comuns) e **art. 107** (possibilidade de prorrogação contratual) e art. 40, II (registro de preços).

3. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 3.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento, a forma de adjudicação **Por Item**.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 4.1. Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PNEUS					
1	PNEU 175/70 R13	UND	10	R\$ 505,13	R\$ 5.051,30
2	PNEU 175/70 R14	UND	24	R\$ 777,18	R\$ 18.652,32
3	PNEU 195/65 R15	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
4	PNEU 205/60 R15	UND	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
5	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1.014,67	R\$ 20.293,40
6	PNEU 225/60 R16	UND	8	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
7	PNEU 225/65 R16	UND	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
8	PNEU 225/65 R17	UND	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
9	PNEU 225/70 R17	UND	32	R\$ 1.280,00	R\$ 40.960,00
10	PNEU 225/75 R16	UND	32	R\$ 1.327,52	R\$ 42.480,64
11	PNEU 235/70 R16	UND	20	R\$ 1.238,10	R\$ 24.762,00
12	PNEU 245/70 R16	UND	48	R\$ 1.138,00	R\$ 54.624,00
13	PNEU 255/70 R16	UND	32	R\$ 1.079,07	R\$ 34.530,24
14	PNEU 265/70 R16	UND	24	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
15	PNEU 215/75 R17,50	UND	24	R\$ 1.613,33	R\$ 38.719,92
16	PNEU RADIAL 275/80 R22,5	UND	12	R\$ 2.684,98	R\$ 32.219,76

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PNEU 750 R16	UND	48	R\$ 1.306,03	R\$ 62.689,44
18	PNEU 900 R20	UND	60	R\$ 2.382,30	R\$ 142.938,00
19	PNEU 10.00-20	UND	40	R\$ 2.498,23	R\$ 99.929,20
20	PNEU 12.5/80 R18	UND	10	R\$ 3.546,67	R\$ 35.466,70
21	PNEU 14.00 R24	UND	12	R\$ 6.525,04	R\$ 78.300,48
22	PNEU 14.9-24	UND	10	R\$ 4.378,96	R\$ 43.789,60
23	PNEU 14.9-28 (12 LONAS)	UND	10	R\$ 3.562,73	R\$ 35.627,30
24	PNEU 17.5-25 (16 LONAS)	UND	20	R\$ 7.404,41	R\$ 148.088,20
25	PNEU 18.4 ARO 34	UND	6	R\$ 6.902,88	R\$ 41.417,28
26	PNEU 18.4 R30	UND	6	R\$ 6.586,40	R\$ 39.518,40
CÂMARAS DE AR					
27	CÂMARA DE AR 750-16	UND	48	R\$ 151,50	R\$ 7.272,00
28	CÂMARA DE AR 900-20	UND	60	R\$ 293,72	R\$ 17.623,20
29	CÂMARA DE AR 10.00-20	UND	40	R\$ 211,75	R\$ 8.470,00
30	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
31	CÂMARA DE AR 18.4/34	UND	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
PROTETORES					
32	PROTETOR ARO 16	UND	48	R\$ 84,56	R\$ 4.058,88
33	PROTETOR ARO 20	UND	20	R\$ 144,60	R\$ 2.892,00
TOTAL GERAL					
	TOTAL				R\$ 1.187.414,26

- 4.2. O prazo de entrega estará limitado ao máximo de **15 dias** corridos, conforme especificação do termo de referência, devendo ser cumprido obrigatoriamente no momento da execução do contrato.

- 4.3. A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro do prazo limite acima estabelecido, assim como, também, deverá fornecer os produtos de forma direta, sem nenhuma espécie de subcontratação.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues por funcionários, devidamente cadastrados e identificados a serviço da empresa vencedora, sob pena de incorrer em punições contratuais previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.5. Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta contratação será de **R\$ 1.187.414,26 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos.)**.

5. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação, e controle, as seguintes exigências mínimas:
 - 5.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de suas respectivas O.F.'s;
 - 5.1.2. Os serviços deverão ser executados dentro do estabelecimento da empresa contratada ou fora dela, por meio de filial ou outro sistema de entrega, que não caracterize subcontratação, sendo, logo após o envio do Pedido de Fornecimento/serviço Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas/fornecimentos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
 - 5.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e procedência.
 - 5.1.4. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".
 - 5.1.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
 - 5.1.6. Os produtos poderão ser substituídos apenas por produtos corrigidos e compatíveis desde que atendam a todas as especificações exigidas, sendo aceito apenas produtos superiores mantendo-se o preço acordado, nos casos de impossibilidade na execução do objeto, devidamente justificado e aceito pelo contratante.
 - 5.1.7. A parte contratada sempre deverá atualizar, no período de a cada 03 (três) meses, sua sede central e sede de distribuição, assim como, também, sua sede administrativa, visando garantir sua existência física e melhor execução do contrato.
 - 5.1.8. Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotos da infraestrutura interna, com objetivo precípuo de averiguar a veracidade sobre a real existência da empresa, evitando a contratação de empresas fantasmas ou de caráter inidôneo.
 - 5.1.9. Também serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, tais como autorizações e permissões em geral;
 - 5.1.10. Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, a ser definido no próprio edital, que estabelecem critérios de custos com despesas diretas e indiretas, além dos respectivos registros de procedência, marca, prazo de validade e período de acondicionamento caso seja necessário;

- 5.1.11. Também será exigido garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante, garantindo assim, o seguro do custeio realizado pela Administração no momento da abertura do certame;
- 5.1.12. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.
- 5.1.13. O prazo de entrega dos produtos não poderá, em hipótese alguma ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta no certame.
- 5.1.14. O objeto será fornecido de forma parcelada, com demandas de cunho menor para o maior, obedecendo a demanda da Secretaria ao longo dos 12 meses de contrato.
- 5.1.15. Os serviços oriundos deste objeto deverão seguir fielmente o cumprimento das normas gerais, condições e especificações usuais de mercado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos, caso sejam aceitos, deverão ser entregues nos estabelecimentos da empresa contratada, em horário comercial definido e usual de mercado.
- 6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria.
- 6.3. O prazo de entrega/fornecimento será de imediato, contados a partir da solicitação realizada por meio de O.F, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;
- 6.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens ou dispositivos similares que garantam a qualidade do bem e sua integridade, onde, também, constem a data de fabricação e validade dos serviços, sendo que não serão recebidos/aceitos serviços em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou danificadas);
- 6.5. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias ou a solicitação de correção, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído ou corrigido sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 6.8. Os prazos de execução/fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, à qual será devidamente emitida com as informações dos quantitativos e preços unitários registrados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 7.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos.
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Neste procedimento contratação não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

9. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- 9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

- 10.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, procedência, percentual de despesas diretas e indiretas;
 - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 11.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
 - 11.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
 - 11.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
 - 11.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 11.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 11.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

- seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 11.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 11.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 11.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 11.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 11.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 11.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 11.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 11.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 11.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - 11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
 - 11.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 11.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

13. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

13.1. Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

14. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE "FORNECIMENTO CONTÍNUO"

Para a execução deste contrato, tendo em vista a ausência de sua natureza contínua, tal prorrogação não se aplica.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADMINISTRAÇÃO	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS	3.3.90.30	500	04.122.0041.2039.0000
ADMINISTRAÇÃO	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS	3.3.90.30	706	04.122.0041.2039.0000
ADMINISTRAÇÃO	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS	3.3.90.30	710	04.122.0041.2039.0000
ADMINISTRAÇÃO	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS	3.3.90.30	720	04.122.0041.2039.0000
OBRAS	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS.	3.3.90.30	500	15.452.0404.2040.0000
OBRAS	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS.	3.3.90.30	720	15.452.0404.2040.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	500	12.361.0277.2070.0000

EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30	550	12.361.0269.2095.0000
SAÚDE	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	500	10.301.0210.2062.0000
SAÚDE	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	600	10.301.0210.2062.0000
SAÚDE	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	621	10.301.0210.2062.0000
ASSISTÊNCIA	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	660	08.244.0172.2047.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.3.90.30	543	12.361.0269.2076.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.3.90.30	540	12.361.0269.2076.0000

16. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na natureza da demanda administrativa, que se caracteriza pela imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato a ser consumido ao longo do exercício financeiro, bem como pela necessidade de atendimento contínuo das atividades desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais.

Nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o SRP mostra-se adequado para contratações em que não seja possível definir previamente, com precisão, o quantitativo a ser demandado pela Administração, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade.

Além disso, a utilização do SRP possibilita a racionalização dos procedimentos licitatórios, evitando a realização de múltiplas licitações para o mesmo objeto, o que resulta em maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e celeridade nas contratações. Tal sistemática também contribui para o planejamento governamental, uma vez que permite à Administração manter condições previamente registradas (preço, fornecedor e especificações), assegurando contratações mais ágeis e seguras.

Destaca-se, ainda, que o SRP atende ao princípio da economicidade, pois viabiliza a obtenção de preços mais vantajosos mediante ganho de escala e padronização das aquisições, além de evitar desperdícios decorrentes de aquisições em quantitativos superiores à real necessidade. Do mesmo modo, promove maior controle e transparência, tendo em vista que os registros ficam formalizados em ata, permitindo melhor acompanhamento e fiscalização.

Ademais, conforme disciplinado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, o SRP é especialmente indicado para contratações frequentes, de uso comum ou sujeitas a variações de consumo, características presentes no objeto em análise.

Dessa forma, evidencia-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é não apenas viável, mas necessária, constituindo-se como a solução mais eficiente, econômica e alinhada às boas práticas de gestão pública para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.
- 17.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 17.4. É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Ribeira do Piauí - PI, ____ de ____ de 2026.

Carlos César Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças